



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 64/2026

Folha n.

Ass. 

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

Pelo presente termo de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J sob nº 47.015.532/0001-66, neste ato, através de seu representante legal, o Sr. SEBASTIÃO GARCIA AMARAL, PRESIDENTE DA CÂMARA, de ora em diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Empresa**, com sede na **Cidade de**, à, nº, inscrita no C.N.P.J sob nº, neste ato, através de seu representante legal, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o quanto segue, que mutuamente aceitam, outorgam e se comprometem a cumprir, mediante as cláusulas abaixo:

1ª - INSTRUMENTO:

O presente contrato rege-se pelas normas estipuladas na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas alterações que lhe foram introduzidas, pelos preceitos de direito público e pela proposta vencedora de fls. (proposta financeira de fls.) que, em sua totalidade, fica fazendo parte integrante deste instrumento, a qual se obriga a CONTRATADA pelo seu fiel cumprimento.

1.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis, pelos princípios da teoria geral dos contratos e supletivamente pelas disposições de Direito Privado.

1.2 Este instrumento é oriundo do processo de licitação nº PD 64/2026, por dispensa eletrônica, dele fazendo parte integrante.

2ª - OBJETO:

O objeto deste instrumento, tirado do ato convocatório que é aceito pela Contratada em todos os seus termos, é a aquisição de café em pó embalado, torrado e moído, livre de impurezas, 100% arábica, torra média e com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, sem rótulos provisórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Aviso de Contratação (**Itens 01 do Termo de Referência e 02 do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica**)

3ª - ENTREGA e GARANTIA:

O objeto deste instrumento, de acordo com as regras do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, de forma parcelada e conforme as quantidades definidas pela Diretoria do Setor requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da Nota de Empenho. (**Itens 4.1 e 4.3 do Termo de Referência**).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. **64/2026**

Folha n. _____

Ass. 

3.1 Caso não seja possível a entrega na data acordada, a Contratada deverá comunicar à Câmara, pelo e-mail: compras@camarabb.sp.gov.br, as razões da impossibilidade com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ([Item 4.2 do Termo de Referência](#)).

3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela Diretoria do Setor Requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta ([Item 4.4 do Termo de Referência](#)).

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([Item 4.5 do Termo de Referência](#)).

3.4 O recebimento definitivo se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação por meio de comunicação eletrônica (e-mail). ([Item 4.6 do Termo de Referência](#)).

4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Dispensa Eletrônica.

5ª - DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 01 – Unidade Orçamentária 02 – Classificação: Órgão: 01 – Unidade Orçamentária 02 – Classificação: 01.031.0054.2230 3.3.90.30 – Material de Consumo.

6ª - RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável:

I – por todos e quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente da CONTRATANTE;

II – pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, e imposto de renda retido na fonte, se houver, resultantes da plena execução deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. **64/2026**

Folha n. _____

Ass. 

III – por manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

IV – por cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7ª - PENALIDADES e RESCISÃO:

A CONTRATADA que incorrer em qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021 e reproduzidas no item 9.1 do Edital, ficará sujeita às sanções previstas nas alíneas “a” a “d” do item 9.2 do referido instrumento, sendo a pena de multa cominada nos termos de seu item 9.7.

7.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, quando ocorrer qualquer um dos casos mencionados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades acima mencionadas, exceto nos casos de interesse público.

8ª - VALOR e FORMA de PAGAMENTO:

O preço total ajustado para a execução do presente contrato é de R\$..... (.....), pagos, parceladamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, desde que a entrega na proporção requisitada seja devidamente atestada pelo setor requisitante após o recebimento definitivo e a conferência do objeto/ remessa parcelada pelo gestor do contrato ([item 9.1 do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital](#)).

8.1 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE ([item 9.2 do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital](#)).

8.2 A Contratada enviará, juntamente com a Nota Fiscal, boleto bancário ou os dados bancários para a realização do pagamento ([item 9.6 do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital](#)).

8.3 Nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, os preços e/ou valores inicialmente contratados são fixos, sem a possibilidade de reajustes no primeiro ano de vigência e/ou contados da data do orçamento estimado ([item 10 do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital](#)).

8.6 Em se tratando de serviços de natureza continuada e caso haja a necessidade de prorrogação, após atestada que as novas condições, os preços e valores permanecem vantajosos para a Administração, será permitida a negociação com o contratado, incluindo eventuais



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 64/2026

Folha n. _____

Ass. 

reajustes, respeitado os índices oficiais de correção monetária, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8.8 Nos casos de eventuais desequilíbrios econômico financeiro, comprovadamente demonstrado pelo contratado, em requerimento formalizado, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês, contados da protocolização do pedido, para resposta.

9ª - ADITAMENTO:

A CONTRATADA aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal do valor inicial deste contrato, devidamente atualizado, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante termo de aditamento.

10ª - VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de sua assinatura até a liquidação do valor total ajustado, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante termo de aditamento, ([Item 3.2 do Termo de Referência](#)).

11ª - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para questionarem e dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, registrando-se em livro próprio.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, [de de 2026](#).

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

.....

a)
RG